

simultaneamente uma "Função Gratificada" especificada em lei.

artigo 2º a função Gratificada denominada "Encarregado da S.S.M." fica atualizada em seu valor, passando a ser de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a partir de 1º de janeiro de 1980, a ser incorporado aos vencimentos normais do cargo comissionado.

Artigo 3º O valor ora atribuído para a Função Gratificada, será reajustado automaticamente quando forem concedidos aumentos de vencimentos ao funcionalismo estatutário, e na mesma proporção.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Siracema,
26 de maio de 1980.

Luiz Rodrigues da Costa
Prefeito Municipal

Wilson Talero Bara
Chefe de Gabinete.

Del me 503/80 de 26/05/80

Concede aumento aos servidores esta-

tutários.

A Câmara Municipal de Siracema decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aumento geral de 41% (quarenta e um por cento) aos servidores regidos pelo regime estatutário, inclusive aos aposentados, a partir de maio de 1980.

Artigo 2º Em cumprimento ao Decreto Federal nº 66259 de 25/02/70, que estabelece o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) para remuneração de professoras leigas, fica estabelecido em R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa cruzados) os vencimentos das professoras Rurais, a partir de 1º de maio de 1980.

Artigo 3º Fica o Cargo efetivo denominado "Brazel" com o vencimento equiparado ao do salário mínimo vigente no país, a partir de 1º de maio de 1980.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Siracema,
26 de Maio de 1980.